



POLÍCIA CIENTÍFICA

BOLETIM GERAL Nº. 006/2017 Goiânia, 01 de junho de 2017.

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Superintendente: Rejane da Silva Sena Barcelos

Gerente de Criminalística: Rodrigo Irani Medeiros

Gerente de Medicina Legal: Marcos Egberto Brasil de Melo

**PARA CONHECIMENTO DESTA INSTITUIÇÃO
E DEVIDA EXECUÇÃO PUBLIQUE-SE O
SEGUINTE:**

1ª PARTE

1. ATOS DO PODER EXECUTIVO

a) **DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2017. O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo no 201700005006452, **resolve: I** - nomear, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15, 16, inciso I, e 17 da Lei no 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, o pessoal constante do Anexo Único deste Decreto para exercer, em caráter efetivo, os cargos ali especificados, todos do Quadro de Pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, em virtude de habilitação em concurso público a que se submeteu na forma da lei; **II** - delegar ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento,



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, competência para proceder, mediante portaria, a correções de erros materiais pertinentes a classificações, nomes, cargos e CPFs/MF do pessoal constante do referido Anexo Único. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de junho de 2017, 129º da República.

ANEXO ÚNICO
I - PERITO CRIMINAL

Nº ORDEM	DE	NOMEAR	CPF/MF Nº	Nº DE CLASSIFICAÇÃO	
				GERAL	PNE
1		MARCOS VINICIUS SIMI ALMEIDA		157	●●●
2		DANIEL PRADO MÁXIMO	021.511.681-07	342	13

II - MÉDICO LEGISTA

Nº ORDEM	DE	NOMEAR	CPF/MF Nº	Nº DE CLASSIFICAÇÃO	
				GERAL	PNE
1		MAURO SÉRGIO JANOT PROCÓPIO DE MENEZES	648.913.991- 04	72	●●●

b) EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 201600016000076 E ANEXO RECORRENTE: **MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO ROSA MAGALHÃES**. RECORRIDA: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. PARTE FINAL - DESPACHO Nº 291 /2017 - ANTE O EXPOSTO, CONSIDERANDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, ESPECIALMENTE O RELATÓRIO CONCLUSIVO DA 2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO E SUMÁRIO - 2ª CPPADOS, FLS. 262/289, O QUAL ACATO, O PARECER Nº 004711/2016, DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA, FLS. 293/301, E O DESPACHO "AG" Nº 004556/2016, DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, FLS. 302/304, OS QUAIS ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR, HEI POR BEM CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE **MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO ROSA MAGALHÃES**, CPF Nº 592.244.361-53, SERVIDORA EFETIVA, AUXILIAR DE AUTÓPSIA 1ª CLASSE, NÍVEL I, DOS QUADROS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, LOTADA NO INSTITUTO MÉDICO LEGAL, DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICA-CIENTÍFICA, FORMULADO EM ANTINOMIA AO JULGAMENTO DO ENTÃO SECRETÁRIO, EXARADO ÀS FLS. 306/315, NÃO RECONSIDERADO MEDIANTE DESPACHO Nº 0735/2017/GAB/SSPAP, DO TITULAR DA PASTA, FLS. 23/24 DOS AUTOS Nº 201700016001729, PARA RATIFICAR A DECISÃO QUE,



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



COM BASE NOS ARTS. 311, INCISO II, 312, INCISO II, E 315, "CAPUT" E § 1º, DA LEI Nº 10.460/88 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE GOIÁS E DE SUAS AUTARQUIAS -, OBEDECIDOS OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE, CONDENOU-A À PENA DE SUSPENSÃO DE 20 (VINTE DIAS) POR TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR ELENCADE NO ART. 303, INCISO XXX, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, CONVERTIDA EM MULTA, NA BASE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) POR DIA DE REMUNERAÇÃO, OBRIGANDO O SERVIDOR, NESSE CASO, A PERMANECER NO SERVIÇO, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 315, § 4º, DO REFERIDO ESTATUTO. APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTA DECISÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À 2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO E SUMÁRIO - 2ª CPPADOS -, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, PARA CIENTIFICAR A INTERESSADA QUANTO AO INTEIRO TEOR DESTES DESPACHOS, NOS TERMOS DOS ARTS. 3º, INCISO II, E 26 DA LEI Nº 13.800, DE 18 DE JANEIRO DE 2001, E ADOTAR AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. GOIÂNIA, 27 DE JUNHO DE 2017. MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR. GOVERNADOR DO ESTADO.

1.1 ATOS DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

SEM ALTERAÇÃO

1.2 ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

a) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal e em obediência à decisão proferida no respectivo processo judicial, torna pública a retificação do resultado final do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de Nível Superior e de Nível Fundamental da Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC), conforme segue. 1. DA INCLUSÃO NO RESULTADO FINAL 1.1. Em obediência a respectiva ordem judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0412478.27.2015.8.09.0000, e ao Memorando nº 135/2017, no subitem 1.1, cargo de MÉDICO LEGISTA DE 3.ª CLASSE - CÓDIGO 102, fica incluído o candidato, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final na prova objetiva, nota final na prova discursiva, resultado final na avaliação da sindicância de vida pregressa e investigação social, nota final na prova de verificação de aprendizagem, nota final no concurso e



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



classificação."150100955, **FERNANDO ESTEVAM PARANHOS DE AVILA** (candidato sub judice), 76.00, 24.24, Recomendado, 35.00, 135.24, 112". 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1. Os candidatos que, na forma do EDITAL N.º 002-ML/2014 - SPTC, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015, RESULTADO FINAL, encontravam-se em classificação igual ou maior que a do candidato mencionado ficam todos reposicionados em uma colocação posterior

2. ATOS DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2.1 – PORTARIAS

a) PORTARIA Nº 0559/2017/SSP DE 02 DE JUNHO

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás que foi nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.519, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 096/2017, do Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica. RESOLVE: Art. 1º ALTERAR o COLEGIADO SETORIAL DE MAPEAMENTO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO nos processos organizacionais no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação técnica da Controladoria-Geral do Estado. Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo das suas atribuições, para a composição desse Colegiado a servidora **GABRIELA SILVA ALMEIDA**, CPF 004.368.551-00, ocupante do cargo de Perita Criminal, em substituição ao servidor **CÉSAR AUGUSTUS ADORNO FERREIRA LIMA**, ocupante do cargo de Perito Criminal, o qual havia sido designado por meio da Portaria 1066/2016/SSP, de 12 de agosto de 2016; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário; Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para conhecimento e demais providências pertinentes.

b) PORTARIA Nº 0560/2017/SSP DE 30 DE MAIO

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás que foi nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.519, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 095/2017, do Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica. RESOLVE: Art. 1º ALTERAR o servidor representante da Superintendência de Polícia Técnico-Científica na Portaria nº 0474/2016/SSP, de 06 de abril de 2016, que designou servidores responsáveis pela Gestão de Projetos nos seus respectivos órgãos. Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo das suas atribuições, como representante da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, a servidora **GABRIELA SILVA ALMEIDA**, CPF 004.368.551-00, ocupante do cargo de Perita Criminal, em substituição ao servidor **CÉSAR AUGUSTUS ADORNO FERREIRA LIMA**,



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



ocupante do cargo de Perito Criminal, o qual havia sido designado por meio da Portaria 0474/2016/SSP, de 06 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial/GO nº 22308, de 19/04/2016; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário; Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para conhecimento e demais providências pertinentes.

c) PORTARIA Nº 0563/2017/SSP DE 31 DE MAIO

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta dos Memorandos n. 097/2017/GAB/SPTC e n. 189/2017/SGPF/SSPAP – Sipro: 1571885. Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência. Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios. RESOLVE: Art. 1º Substituir o gestor do contrato 045/2014, servidor **César Augustus Adorno Ferreira Lima**, CPF 961.983.461-53, designado através da Portaria n. 0498/2016, pela servidora, **Gabriela Silva Almeida**, Perita Criminal, CPF 004.368.551-00, cujo contrato foi celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária e a **empresa Desprag Dedetizadora Ltda, por meio do Processo Administrativo nº 201300016002250**, tendo como objeto é a contratação de empresa especializada em controle de pragas para executar serviços de desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos urbanos, combate a dengue, desentupimento de esgoto, limpeza de caixas de gordura e limpeza de calhas nas unidades da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

- I** – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II** – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III** – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV** – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 3º Estabelecer ainda, que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O Relatório deverá conter:

- I** – descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II** – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



III – as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 4º Determinar que a Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

d) PORTARIA Nº 0564/2017/SSP DE 31 DE MAIO

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta dos Memorandos n. 094/2017/GAB/SPTC e n. 188/2017/SGPF/SSPAP – Sipro: 1571880. Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência. Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios. **RESOLVE:** Art. 1º Designar em substituição o servidor nomeado na Portaria nº 0497/2016, de 12 de abril de 2016, a Perita Criminal **GABRIELA SILVA ALMEIDA**, CPF 004.368.551-00, para o exercício da função de Gestora do Contrato nº 107/2015, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária e a empresa Thermoambiental do Brasil Ltda., por meio do processo administrativo nº 201400016002985, cujo objeto é a contratação de empresa de serviços de manutenção preventiva e corretiva da câmara fria de acondicionar cadáveres, mesas de autópsia eletrônica, capela de manuseio de vísceras, carrinhos hidráulicos e termodesinfectora do IML/SPTC de Goiânia e geladeira para acondicionar cadáveres, mesas de autópsia e ar condicionado nos Núcleos Regionais do Interior – SPTC com o fornecimento de material e mão de obra, com vigência de 20 (vinte) meses.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Art. 3º Estabelecer ainda, que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O Relatório deverá conter:

- I** – descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II** – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III** – as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
- IV** – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 4º Determinar que a Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

e) PORTARIA Nº 0566/2017/SSP DE 02 DE

JUNHO DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e o Decreto de 1º de março de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600016000411; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes, RESOLVE: Art. 1º. Designar a servidora, Perita Criminal, **NILZA LYLIAN BELO CASTILHO**, CPF 533.382.191-72, para atuar como Gestora do Contrato nº 012/2017, firmado entre a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás e a empresa TECLAB DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de materiais para coleta, revelação e análise de impressões papilares em locais de crimes e veículos para a Superintendência de Polícia Técnico-Científica, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias; Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

- I** - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no contrato sob sua gestão;
- II** - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III** - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV** - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Art. 3º. Estabelecer ainda, que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I** - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II** - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III** - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
- IV** - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 4º. Determinar que a Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

f) PORTARIA Nº 0631/2017/SSP DE 07 DE JUNHO

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e o Decreto de 1º de março de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600016003119; **Considerando** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; **Considerando** o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora, Perita Criminal, **MARIANA FLAVIA MOTA**, CPF 978.010.891-20, para atuar como Gestora do Contrato nº 017/2017, firmado entre a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás e a empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é a aquisição de insumos para a realização de exames periciais de DNA, para a Superintendência de Polícia Técnico-Científica, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

- I** – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no contrato sob sua gestão;
- II** – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III** – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV** – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Art. 3º. Estabelecer ainda, que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I** – descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II** – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III** – as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
- IV** – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 4º. Determinar que a Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

g) PORTARIA Nº 0632/2017/SSP DE 07 DE JUNHO

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e o Decreto de 1º de março de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500016004692; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes, RESOLVE: Art. 1º. Designar a servidora, Perita Criminal, **NÚBIA CRISTINA LOUZA CHAVEIRO**, CPF 656.210.001-10, para atuar como Gestora do Contrato nº 024/2017, firmado entre a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás e a empresa ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, cujo objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema ininterrupto de energia: grupo motor gerador e nobreak's trifásico, incluindo reposição de peças originais, baterias e atendimento emergencial 24x7, que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança pública e Administração penitenciária (Superintendência de Polícia Técnico-Científica), pelo prazo de 12 (doze) meses;

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

- I** - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no contrato sob sua gestão;
- II** - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 3º. Estabelecer ainda, que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 4º. Determinar que a Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

h) PORTARIA Nº 0637/2017/SSP DE 07 DE JUNHO

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás que foi nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.519, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os serviços afetos a esta Pasta, tendo em vista o que consta do Memorando nº 431/2017-GAB/SEAP/SSPAP, do Superintendente Executivo de Administração Penitenciária. Considerando o Projeto de Governo das 17 Metas Globais de Desenvolvimento Sustentável, coordenado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos-SECIMA, com vistas às ações a serem implantadas pelo Estado de Goiás para transformar o município de Alto Paraíso de Goiás e região em referência global de sustentabilidade econômica, social e ambiental, que exige desta Secretaria um conjunto de medidas e providências sintetizadas no cumprimento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 16, motivo pelo qual **RESOLVE:** Art. 1º - A composição da Comissão que foi criada para atuar no Grupo Trabalho, para planejamento e implantação das ações para cumprimento do Objetivo 16 do Projeto "17 Metas Globais de Desenvolvimento Sustentável", será integrada pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições:

I - TENENTE CORONEL QOC 01.075 ADVAL DIAS MATEUS, CPF 600.133.891-49 - representante do CBM, coordenador;

II - TENENTE CORONEL PM JOÃO BATISTA DE FREITAS LEMES, CPF 469.829.811-34 - Comandante de Policiamento Ambiental da PM - 16º CRPM; representante da PMGO - membro;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



III - MARCOS CÉSAR SILVA VALVERDE, CPF 854.023.971-04 - Agente de Polícia de Classe Especial, representante da PCGO - membro;

VI - JOSELENO BORGES SALES, CPF 634.281.051-68, Agente de Segurança Prisional - representante da SEAP, membro, em substituição a MARTHA BATISTA DA PAIXÃO, CPF Nº 899.173.671-87, Agente de Segurança Prisional;

VII - **KÁRITA FORTES RIBEIRO DE ALCÂNTARA**, CPF 730.402.821- 15 - Perita Criminal, representante da SPTC - membro;

VIII - ROSÂNIA NUNES FERREIRA, CPF 507.331.501-44 - Gerente de Atendimento do Procon/Goiás - representante do PROCON - membro;

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, ao Comando da Polícia Militar - PMGO, à Diretoria Geral da Polícia Civil - PCGO, à Superintendência Executiva de Administração Penitenciária - SEAP, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC e à Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON para conhecimento e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

i) PORTARIA Nº 0656/2017/SSP DE 12 DE JUNHO

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás que foi nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.519, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 336/2017, de 06 de junho de 2017, da Superintendente da Polícia Técnico-Científica, RESOLVE: Art. 1º Dispensar do registro de Ponto Eletrônico o **servidor LUIZ ALVES DOS SANTOS**, CPF 401.591.241-15, ocupante do cargo de Supervisor A, lotado na Gerência do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, considerando que o servidor realiza atividades fora da sede do órgão de lotação inviabilizando o registro de sua frequência, motivação firmada no Art. 19, da Instrução Normativa nº 009/2015-GAB/SEGPLAN, de 29/11/2015, e autorizar para registro através da Folha de Frequência Diária, no período de 06/06/2017 a 31/12/2017. Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e a Gerência de Gestão de Pessoas/SSPAP, para conhecimento e demais providências pertinentes.

j) PORTARIA Nº 0669/2017/SSP DE 19 DE JUNHO

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás que foi nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.519, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os serviços afetos a esta Pasta, e o que consta no Memorando nº 346/2017, de 09 de junho de 2017, da Superintendente da Polícia Técnico-Científica, RESOLVE: Art. 1º Manter o **servidor PEDRO HENRIQUE TELLES DA COSTA**, CPF 033.168.331-88, Perito Criminal - 16.897, I, na Função Comissionada de Coordenador/Supervisor, Símbolo FCD-1 do 14º Núcleo Regional de



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Polícia Técnico-Científica de Luziânia-GO, tendo em vista que referida função comissionada foi atribuída ao servidor através da portaria n. 0855/2016, que à época ocupava o cargo de Auxiliar de Autópsia; Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, à Gerência de Gestão de Pessoas e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências.

k) PORTARIA Nº 0692/2017/SSP DE 21 DE JUNHO

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e o Decreto de 1º de março de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600016002533; **Considerando** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; **Considerando** o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes, **RESOLVE:** Art. 1º. Designar a servidora, Perita Criminal, **PÂMELLA ALMEIDA QUINTINO**, CPF 030.746.601-98, para atuar como Gestora do Contrato nº 031/2017, firmado entre a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás e a empresa ALTERNATIVA COMERCIAL LTDA, constitui objeto do presente contrato aquisições específicas a serem utilizadas no Complexo da Polícia Técnico-Científica como vidrarias e acessórios em geral, produtos pré-hospitalares, reagentes, equipamentos de proteção individual e coletiva, pelo prazo de 12 (doze) meses; Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no contrato sob sua gestão;
II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 3º. Estabelecer ainda, que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I – descrição circunstanciada da execução do contrato;
II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III – as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 4º. Determinar que a Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

I) PORTARIA Nº 0693/2017/SSP DE 21 DE JUNHO DE 2017

- O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e o Decreto de 1º de março de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600016002996; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes, RESOLVE: Art. 1º. Designar a servidora, Perita Criminal, **PÂMELLA ALMEIDA QUINTINO**, CPF 030.746.601-98, para atuar como Gestora do Contrato nº 030/2017, firmado entre a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás e a empresa ALTERNATIVA COMERCIAL LTDA, constitui objeto do presente contrato aquisições específicas a serem utilizadas no Complexo da Polícia Técnico-Científica como vidrarias e acessórios em geral, produtos pré-hospitalares, reagentes, equipamentos de proteção individual e coletiva, pelo prazo de 12 (doze) meses; Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá: I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no contrato sob sua gestão; II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos; IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação. Art. 3º. Estabelecer ainda, que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: I - descrição circunstanciada da execução do contrato; II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora. Art. 4º. Determinar que a Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

m) PORTARIA Nº 0669/2017/SSP DE 19 DE JUNHO

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás que foi nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.519, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os serviços afetos a esta Pasta, e o que consta no Memorando nº 346/2017, de 09 de junho de 2017, da Superintendente da Polícia Técnico-Científica, RESOLVE: Art. 1º Manter o servidor **PEDRO HENRIQUE TELLES DA COSTA**, CPF 033.168.331-88, Perito Criminal – 16.897, I, na Função Comissionada de Coordenador/Supervisor, Símbolo FCD-1 do 14º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Luziânia-GO, tendo em vista que referida função comissionada foi atribuída ao servidor através da portaria n. 0855/2016, que à época ocupava o cargo de Auxiliar de Autópsia; Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, à Gerência de Gestão de Pessoas e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências.

n) PORTARIA Nº 0701 /2017/SSPAP DE 22 DE

JUNHO DE 2017- Disciplina os procedimentos para apreensão de armas de fogo de propriedade das forças públicas em casos de morte de pessoas resultante de intervenção estatal. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de que as armas de fogo de propriedade do Estado apreendidas pelas autoridades policiais ou policiais militares - nos casos de crimes militares -, em razão de investigações policiais ou policiais militares em razão de investigações policiais por envolvimento de agentes das forças públicas, para que sejam submetidas a exames periciais; **CONSIDERANDO** o imperativo legal de responsabilidade no uso, disposição e conservação de bens de propriedade do Estado; **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a forma e os critérios para que o cumprimento desta exigência legal não inviabilize a atuação das forças públicas; **CONSIDERANDO** a complexidade técnica que envolve a realização do exame de Confronto Microbalístico, **RESOLVE**:

I - Disciplinar o procedimento para a apreensão de armas de fogo de propriedade de forças públicas em casos de envolvimento em atos motivadores de investigação policial;

II - Nos casos a que se refere essa Portaria, o preenchimento do Registro de Atendimento Integrado - RAI - deverá ser feito de forma que a situação de intervenção policial conste expressamente do documento a fim de que o procedimento ora disciplinado possa ser cumprido; § 1º - A marcação de intervenção policial dar-se-á através do campo "Motivação" na tela inicial do Módulo Atendimento do RAI, onde deverá ser selecionada a opção "EXCLUDENTE DE ILICITUDE" \ "MORTE POR INTERVENÇÃO POLICIAL". § 2º - As



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



requisições feitas pela Polícia Civil para realização dos exames e laudos deverão obrigatoriamente ser realizadas por meio dos sistemas RAI ou SPP; a. No RAI, o procedimento para requisição dos exames é realizado de forma automatizada nos crimes envolvendo morte;

III - As armas de fogo de propriedade das forças públicas - e que tenham sido efetivamente utilizadas - devem ser apresentadas à autoridade policial ou policial militar - nos casos de crimes militares -, em até 72 hs (setenta e duas horas) contadas a partir do fato, pelo chefe ou superior imediato das equipes que participaram da ocorrência via ofício que deverá conter os seguintes dados: a. Data do fato; b. Número do Registro de Atendimento Integrado - RAI - respectivo; c. Relação das armas de fogo apresentadas, com descrição do calibre e a identificação do respectivo portador; §1º A apresentação dos componentes das equipes que participaram da ocorrência, seja à unidade policial responsável pela investigação do fato ou à sua respectiva corregedoria, deverá atender às regras constantes na legislação vigente, não estando vinculadas ao prazo referido no presente inciso.

IV - O Instituto Médico Legal Aristoclides Teixeira (IMLAT) e os Institutos Médicos Legais (IML) dos Núcleos Regionais de Polícia Técnico Científica - NRPTC - deverão, com a maior brevidade possível, retirar os elementos de munição do corpo da suposta vítima e encaminhá-lo ao setor de Balística Forense do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues ou ao setor responsável do próprio NRPTC, devendo o ato de remessa ser registrado através dos sistemas SCL; § 1º - No momento da remessa dos elementos de munição, o IMLAT e os IMLs dos NRPTC deverão informar o Número do Cadáver - CAD, para fins da garantia da cadeia de custódia; § 2º - Em caso de inexistência de elementos de munição a serem caracterizados, tal fato deverá constar no SCL, observada a necessidade de brevidade prevista no inciso IV;

V - O Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues e os IMLs dos Núcleos Regionais de Polícia Técnico Científica - NRPTC - deverão, com a maior brevidade possível, coletar os elementos de munição encontrados no local da intervenção policial e encaminhá-lo ao setor de Balística Forense ou ao setor responsável do próprio NRPTC, devendo o ato de remessa ser registrado através do SAPLIC; § 1º - Em caso de inexistência de elementos de munição a serem caracterizados, tal fato deverá constar no SAPLIC, observada a necessidade de brevidade prevista no inciso V;

VI - O Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues ou o NRPTC correspondente deverão, com a maior brevidade possível, proceder à caracterização dos elementos de munição apreendidos, devendo o Laudo Pericial de Caracterização de Elemento de Munição respectivo ser inserido nos sistemas informatizados (SCL e SAPLIC) e ficar à disposição no Sistema de Procedimento Policial - SPP; § 1º - Em caso de incompatibilidade entre as armas de fogo apreendidas e os elementos de munição retirados do corpo da vítima ou coletados no local do fato, fica o responsável pelas investigações impedido de encaminhar o material para fins de realização de Exame Pericial de Confronto Microbalístico.

VII - Nos casos de inexistência de elementos de munição a serem utilizados em exame de confronto microbalístico - constatado após a verificação feita pelos responsáveis pelas



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



investigações junto aos sistemas de informação de Segurança Pública alimentados pelo Instituto Médico Legal e os NRPTC e Instituto de Criminalística Leonardo - as armas apresentadas deverão ser restituídas à força pública a que pertencem, devendo o ato ser lavrado o respectivo Termo de Entrega, bem como o Termo de Compromisso de Apresentação em caso de requisição da Polícia Civil, Comando de Correções e Disciplina, bem como as Organizações da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, Ministério Público ou Poder Judiciário, devendo o ato constar no Sistema de Procedimentos Policiais;

VIII - A Polícia Civil, bem como o Comando de Correções e Disciplina e as Organizações da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar nos casos previstos em lei, deverão proceder à apreensão das armas de fogo de acordo com a discricionariedade do Delegado de Polícia responsável pela investigação ou do oficial encarregado do Inquérito Policial Militar, devendo atender os seguintes critérios: a. Para os casos de confronto microbalístico, serão apreendidas e encaminhadas para a realização do exame apenas as armas de fogo cujo calibre seja compatível com aquele declinado em Laudo Pericial de Caracterização de Elementos de Munição pelo Instituto de Criminalística e Núcleos Regionais de Polícia Técnico Científica; b. Para os casos de caracterização e funcionamento das armas de fogo e confecção dos respectivos dos laudos periciais, que seja avaliada a real necessidade da realização do exame e sejam encaminhadas apenas aquelas que tenham sido efetivamente utilizadas; §1º - Da Requisição para a realização de Exame de Confronto Microbalístico deverão constar, obrigatoriamente, o nome completo da vítima, o Número do Cadáver - CAD - e o número do Registro de Atendimento Integrado - RAI. §2º - As requisições deverão ocorrer obrigatoriamente através do SPP.

IX - Com relação às demais armas de fogo que tenham sido apresentadas à Delegacia de Polícia ou aos Comandos de Correções e Disciplina ou Organizações da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar e em relação às quais não haja interesse na realização de exames, deverão ser imediatamente restituídas à força pública a que pertencem, por meio do respectivo Termo de Entrega, bem como o Termo de Compromisso de Apresentação em caso de requisição da Polícia Civil, Comando de Correções e Disciplina da Polícia Militar, Ministério Público ou Poder Judiciário, devendo o ato constar no Sistema de Procedimentos Policiais;

X - Ao Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues ou NRPTC correspondente incumbe a realização, em tempo hábil, dos Laudos Periciais requisitados, o qual ficará à disposição do Delegado ou ao Oficial Militar responsável pela investigação; Parágrafo único - Os laudos, mesmo que disponíveis no meio físico, deverão ficar disponíveis também através dos sistemas SCL e SAPLIC.

XI - Recebidos pela Delegacia de Polícia Civil ou Comando de Correções e Disciplina ou Organizações da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar os Laudos requisitados, deverá o responsável pelas investigações, ou seu superior imediato, proceder ao depósito das armas de fogo já periciadas e em relação às quais o exame de Confronto Microbalístico tenha resultado negativo à força pública a que pertencem ou, tendo sido positivo, não tenha o condão de individualizar a conduta dos investigados, devendo do ato ser lavrado Termo de Depósito - em que devam constar os dados da arma de fogo entregue e do responsável pelo recebimento - e Termo de Compromisso de Apresentação



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



de Arma - em que deva constar expressamente a responsabilidade de apresentação da arma de fogo em caso de requisição da Polícia Civil, Comando de Correções e Disciplina da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, Ministério Público ou Poder Judiciário - devendo esses documentos serem encaminhados ao Poder Judiciário e Ministério Público para conhecimento e, quando do fim das investigações, acompanharem o respectivo procedimento quando encaminhado ao Poder Judiciário; Parágrafo único - As armas de fogo já periciadas e em relação às quais o exame de Confronto Microbalístico tenha resultado positivo deverão acompanhar os Autos de Inquérito Policial ou Inquérito Policial Militar e suas restituições deverão ser requeridas junto ao Poder Judiciário.

XII - À Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária - GIT - incumbe disponibilizar os meios técnicos para que o processo previsto por esta Portaria seja possível.

XIII - Esta Portaria entra em vigor em 30 dias a partir de sua publicação para a Capital e em 90 dias para as demais cidades do Estado de Goiás

o) PORTARIA Nº 0711/2017/SSP DE 26 DE JUNHO

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.519, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Memorando nº 372/2017, datado de 21 de junho de 2017; RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora, perita criminal, **LIDIANE APARECIDA DA PENHA SANTANA**, CPF 001.915.771-11, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pela Gerência do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, no período de 03 a 12 de julho de 2017, interregno este em que o titular, **RODRIGO IRANI MEDEIROS**, estará em gozo de suas férias regulamentares. Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e à Gerência de Gestão de Pessoas para conhecimento e demais providências pertinentes.

p) PORTARIA Nº 0712/2017/SSP DE 26 DE JUNHO

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás que foi nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.519, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os serviços afetos a esta Pasta, tendo em vista o que consta do Memorando nº 105/2017- SUP, da Superintendente do Procon/Goiás. **RESOLVE:** Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados como responsáveis pela Gestão de Projetos dos seus respectivos órgãos:

I - TENENTE CORONEL QOPM 24.307 AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ, CPF 492.332.461-91 - representante da PMGO;

II - DYAMER JANUÁRIO, CPF 588.621.451-87, Assistente de Gestão Administrativa; representante da SEAP;

III - VICTOR RIBEIRO SILVA, CPF 002.528.641-23, Gestor Governamental, representante da PCGO;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



VI - CHRISTIANE BAYLÃO LOBO, CPF 336.206.601-15, Analista de Política de Assistência, representante do PROCON-GO, em substituição a ROSÂNGELA MARINHO DE SOUZA ABRÃO, CPF 665.164.122-00, Assistente de Gestão Administrativa;

VII - ANDRÉ LUIS MINELLI, CPF 706.181.941-34, Agente de Segurança Prisional, representante da SEAP;

VIII - **CESAR AUGUSTUS ADORNO FERREIRA LIMA**, CPF 961.983.461-53, Perito Criminal, representante da SPTC;

IX - KENIA CHAVES G. NOVAIS COSTA, CPF 774.433.901-06, Assistente de Gestão Administrativa, representante da SSP;

X - TENENTE CBM ROBERTO LUIS MENEZES SOARES, CPF 516.880.771-20, representante do CBM;

Art. 2º Compete aos técnicos designados no artigo antecedente: I - Acompanhar a disponibilização e/ou abertura de programas no Portal de Convênios SICONV; II - Acompanhar a disponibilização e/ou abertura de emendas parlamentares específicas para o seu órgão; III - Elaborar projetos para a proposta de convênios e reunir a documentação necessária ao cadastramento no Portal de Convênios SICONV; IV - Cadastrar os projetos no Portal de Convênios SICONV e enviá-los para análise; e V - Acompanhar a emissão de notas técnicas relativas aos projetos cadastrados, bem como respondê-las. Parágrafo único - O técnico designado deve ater-se aos prazos para cadastro das propostas no SICONV, bem assim para atendimento às notas técnicas e/ou diligências solicitadas pelo órgão conveniente, o que, não sendo observado e seguido, pode implicar em óbice para recebimento do recurso disponibilizado. Art. 3º Compete à Gerência de Planejamento e Gestão Estratégica desta Pasta realizar o suporte técnico ao servidor designado e à sua equipe, mediante provocação do interessado. Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar, ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, à Delegacia-Geral da Polícia Civil, à Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, à Superintendência da Polícia Técnico-Científica, à Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e à Gerência de Planejamento e Gestão Estratégica desta Pasta, para conhecimento e demais providências. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



3. ATOS DO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

3.1– PORTARIAS

a) Portaria Nº. 075/2017 de 19 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO** que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; **CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, da Razoabilidade e Eficiência, e objetivando não prejudicar o atendimento a população por se tratarem de serviços essenciais, que não podem ser interrompidos; **CONSIDERANDO** o poder discricionário que faculta a administração pública para tomar decisões pela conveniência e o oportunidade ao que for melhor para a administração; **CONSIDERANDO** o Médico Legista um servidor do Estado de Goiás, aprovado em concurso público para exercer suas funções em todo o território estadual, poderá o mesmo sempre que necessário, ser designado pela administração para exercer suas funções em localidades diversas, da que se encontra lotado. **CONSIDERANDO** ainda, a nomeação e posse dos novos servidores concursados, bem como a conveniência administrativa manifestada pelas unidades envolvidas, memorando nº 066/2017-13º NRPTC-Quirinópolis/GO e 1º NRPTC-Aparecida de Goiânia/GO, e pela servidora, **RESOLVE:**

I – Dispensar, a partir de 20 de junho de 2017, a servidora Médica Legista de 3ª Classe, Nível I **Katiuscia Zanelle da Silva**, CPF 803.708.531-72, do 13º NRPTC de Quirinópolis/GO;

II – Lotar, a partir de 20 de junho de 2017, a servidora nominada no item I, no 1º NRPTC de Aparecida de Goiânia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III – Conceder 02 (dois) dias de trânsito à servidora em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 13º NRPTC de Quirinópolis/GO, ao 1º NRPTC de Aparecida/GO e a Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências.

b) Portaria Nº. 076/2017 de 19 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO** que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; **CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, da Razoabilidade e Eficiência, e objetivando não prejudicar o atendimento



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



a população por se tratarem de serviços essenciais, que não podem ser interrompidos; **CONSIDERANDO** o poder discricionário que faculta a administração pública para tomar decisões pela conveniência e o oportunidade ao que for melhor para a administração; **CONSIDERANDO** o Médico Legista um servidor do Estado de Goiás, aprovado em concurso público para exercer suas funções em todo o território estadual, poderá o mesmo sempre que necessário, ser designado pela administração para exercer suas funções em localidades diversas, da que se encontra lotado. **CONSIDERANDO** ainda, a nomeação e posse dos novos servidores concursados, bem como a conveniência administrativa manifestada pelas unidades envolvidas, memorando nº 066/2017-13º NRPTC-Quirinópolis/GO e Gerência do Instituto de Medicina Legal Aristocledes Teixeira, e pelo servidor, **RESOLVE:**

I – Dispensar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor Médico Legista de 3ª Classe, Nível I **Ciro Mendes Vargas**, CPF 004.437.211-65, do 13º NRPTC de Quirinópolis/GO;

II – Lotar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor nominado no item I, na Gerência do Instituto de Medicina Legal Aristocledes Teixeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III – Conceder 02 (dois) dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 13º NRPTC de Quirinópolis/GO e à Gerência de Medicina Legal de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências.

c) Portaria Nº. 077/2017 de 19 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO** que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; **CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, da Razoabilidade e Eficiência, e objetivando não prejudicar o atendimento a população por se tratarem de serviços essenciais, que não podem ser interrompidos; **CONSIDERANDO** o poder discricionário que faculta a administração pública para tomar decisões pela conveniência e o oportunidade ao que for melhor para a administração; **CONSIDERANDO** o Médico Legista um servidor do Estado de Goiás, aprovado em concurso público para exercer suas funções em todo o território estadual, poderá o mesmo sempre que necessário, ser designado pela administração para exercer suas funções em localidades diversas, da que se encontra lotado. **CONSIDERANDO** ainda, a nomeação e posse dos novos servidores concursados, bem como a conveniência administrativa manifestada pelas unidades envolvidas, memorando nº 106/2017-8º NRPTC-Catalão/GO e 2º NRPTC da cidade de Goiás/GO, e pelo servidor, **RESOLVE:**



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



I – Dispensar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor Médico Legista de 3ª Classe, Nível I **Gumercendo Vicente Santana Neto**, CPF 024.858.301-85, do 8º NRPTC de Catalão/GO;

II – Lotar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor nominado no item I, no 2º NRPTC da cidade de Goiás/GO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III – Conceder 02 (dois) dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 8º NRPTC de Catalão/GO, ao 2º NRPTC da cidade de Goiás/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências.

d) Portaria Nº. 078/2017 de 19 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO** que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; **CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, da Razoabilidade e Eficiência, e objetivando não prejudicar o atendimento a população por se tratarem de serviços essenciais, que não podem ser interrompidos; **CONSIDERANDO** o poder discricionário que faculta a administração pública para tomar decisões pela conveniência e oportunidade ao que for melhor para a administração; **CONSIDERANDO** o Médico Legista um servidor do Estado de Goiás, aprovado em concurso público para exercer suas funções em todo o território estadual, poderá o mesmo sempre que necessário, ser designado pela administração para exercer suas funções em localidades diversas, da que se encontra lotado. **CONSIDERANDO** ainda, a nomeação e posse dos novos servidores concursados, bem como a conveniência administrativa manifestada pelas unidades envolvidas, memorando nº 222/2017-2º NRPTC-Cidade de Goiás/GO e 1º NRPTC de Aparecida de Goiânia/GO, e pelo servidor, **RESOLVE:**

I – Dispensar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor Médico Legista de 3ª Classe, Nível I **Kaolan Moraes Pereira**, CPF 016.996.231-80, do 2º NRPTC da Cidade de Goiás/GO;

II – Lotar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor nominado no item I, no 1º NRPTC de Aparecida de Goiânia/GO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III – Conceder 02 (dois) dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 2º NRPTC da Cidade de Goiás/GO, ao 1º NRPTC de Aparecida de Goiânia/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



e) Portaria Nº. 079/2017 de 19 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO** que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; **CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, da Razoabilidade e Eficiência, e objetivando não prejudicar o atendimento a população por se tratarem de serviços essenciais, que não podem ser interrompidos; **CONSIDERANDO** o poder discricionário que faculta a administração pública para tomar decisões pela conveniência e o oportunidade ao que for melhor para a administração; **CONSIDERANDO** o Médico Legista um servidor do Estado de Goiás, aprovado em concurso público para exercer suas funções em todo o território estadual, poderá o mesmo sempre que necessário, ser designado pela administração para exercer suas funções em localidades diversas, da que se encontra lotado. **CONSIDERANDO** ainda, a nomeação e posse dos novos servidores concursados, bem como a conveniência administrativa manifestada pelas unidades envolvidas, memorando nº 222/2017-2º NRPTC-Cidade de Goiás/GO e 10º NRPTC de Anápolis/GO, e pelo servidor,

RESOLVE:

I – Dispensar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor Médico Legista de 3ª Classe, Nível I **Samuel Fayad Gemus**, CPF 935.258.691-34, do 2º NRPTC da Cidade de Goiás/GO;

II – Lotar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor nominado no item I, no 10º NRPTC de Anápolis/GO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III – Conceder 02 (dois) dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 2º NRPTC da Cidade de Goiás/GO, ao 10º NRPTC de Anápolis/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências.

f) Portaria Nº. 080/2017 de 19 de junho de 2017

- Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO** que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; **CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, da Razoabilidade e Eficiência, e objetivando não prejudicar o atendimento a população por se tratarem de serviços essenciais, que não podem ser interrompidos; **CONSIDERANDO** o poder discricionário que faculta a administração pública para tomar decisões pela conveniência e o oportunidade ao que for melhor para a administração; **CONSIDERANDO** o Médico Legista um servidor do Estado de Goiás, aprovado em concurso público para exercer suas funções em todo o território estadual, poderá o



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



mesmo sempre que necessário, ser designado pela administração para exercer suas funções em localidades diversas, da que se encontra lotado. **CONSIDERANDO** ainda, a nomeação e posse dos novos servidores concursados, bem como a conveniência administrativa manifestada pelas unidades envolvidas, memorando nº 222/2017-2º NRPTC-Cidade de Goiás/GO e 1º NRPTC de Aparecida de Goiânia/GO, e pelo servidor,

RESOLVE:

I – Dispensar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor Médico Legista de 3ª Classe, Nível I **Yuri Augusto Vieira Borges**, CPF 709.683.421-04, do 2º NRPTC da Cidade de Goiás/GO;

II – Lotar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor nominado no item I, no 1º NRPTC de Aparecida de Goiânia/GO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III – Conceder 02 (dois) dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

IV – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 2º NRPTC da Cidade de Goiás/GO, ao 1º NRPTC de Aparecida de Goiânia/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências.

g) Portaria Nº. 081/2017 de 19 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017,

RESOLVE:

I – Lotar, a partir de 20 de junho de 2017, os servidores abaixo especificados, no 10º NRPTC de Anápolis/GO, os quais prestaram concurso público para o cargo de Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

1. Geovanna da Costa Ferreira - CPF 006.514.311-66,
2. Jordana Junqueira Alvares Santos – CPF 027.007.691-39 e
3. Mariângela Pereira Roncato – CPF 903.724.021-53.

II – Conceder 01 (um) dia de trânsito aos servidores em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 10º NRPTC de Anápolis/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta para conhecimento e demais providências.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



h) Portaria Nº. 082/2017 de 19 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **RESOLVE:**

I – Lotar, a partir de 20 de junho de 2017, os servidores abaixo especificados, no 8º NRPTC de Catalão/GO, os quais prestaram concurso público para o cargo de Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

1. Rafael Gonçalves Portela – CPF 441.671.133-68,
2. Victor Caponi Borba – CPF 013.390.821-60 e
3. Rogério Antunes Mourão – CPF 719.107.351-91.

II – Conceder 02 (dois) dia de trânsito aos servidores em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 8º NRPTC de Catalão/Go e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta para conhecimento e demais providências.

i) Portaria Nº. 083/2017 de 19 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **RESOLVE:**

I – Lotar, a partir de 20 de junho de 2017, os servidores abaixo especificados, no 9º NRPTC de Iporá/Go, os quais prestaram concurso público para o cargo de Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

1. Rildo José do Nascimento – CPF 907.253.441-72 e
2. Hustêncio Abilio Appelt Filho – CPF 013.174.341-45

II – Conceder 01 (um) dia de trânsito aos servidores em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 10º NRPTC de Anápolis/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta para conhecimento e demais providências.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



j) Portaria Nº. 084/2017 de 19 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **RESOLVE:**

I – Lotar, a partir de 20 de junho de 2017, os servidores abaixo especificados, no 14º NRPTC de Luziânia/GO, os quais prestaram concurso público para o cargo de Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

1. Allan Sant'Anna de Figueiredo – CPF 028.630.465-19,
2. Bruno Campos Coelho – CPF 017.104.391-06,
3. Nickerson da Silva Lemos – CPF 025.088.781-97 e
4. Viviane do Amaral Silva - CPF 950.613.121-04.

II – Conceder 02 (dois) dias de trânsito aos servidores em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 14º NRPTC de Luziânia/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta para conhecimento e demais providências.

k) Portaria Nº. 085/2017 de 19 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **RESOLVE:**

I – Lotar, a partir de 20 de junho de 2017, os servidores abaixo especificados, no 3º NRPTC de Formosa/GO, para posterior lotação na Circunscrição Municipal de Polícia Técnico-Científica de Posse/GO, os quais prestaram concurso público para o cargo de Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

1. Camila de Oliveira Rodrigues – CPF 024.778.211-48,
2. Daniel Martins Barbosa de Medeiros Gomes – CPF 040.328.326-41,
3. Gilberto Bernal Resende – CPF 537.310.506-68 e
4. Loide Cunha de Faria - CPF 862.739.301-04.

II – Conceder 04 (quatro) dias de trânsito aos servidores em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 3º NRPTC de Formosa/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta para conhecimento e demais providências.

l) Portaria Nº. 086/2017 de 19 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017,

RESOLVE:

I – Lotar, a partir de 20 de junho de 2017, os servidores abaixo especificados, no 13º NRPTC de Quirinópolis/GO, os quais prestaram concurso público para o cargo de Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

1. Aylon Ferreira de Moura – CPF 414.980.381-15,
2. Diego Fraga Rezende – CPF 022.914.671-66,
3. Humberto de Sousa Cândido – CPF 018.738.481-69 e
4. Raissa Almeida Hemerly - CPF 002.849.051-78.

II – Conceder 02 (dois) dias de trânsito aos servidores em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 13º NRPTC de Quirinópolis/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta para conhecimento e demais providências.

m) Portaria Nº. 087/2017 de 19 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017,

RESOLVE:

I – Lotar, a partir de 20 de junho de 2017, os servidores abaixo especificados, no 5º NRPTC de Rio Verde/GO, os quais prestaram concurso público para o cargo de Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

1. Diogo Clemente – CPF 628.542.751-87,
2. Fábio Pacheco Brandt – CPF 786.651.593-04,
3. Felipe Tiago Xavier de Campos – CPF 032.791.141-79 e



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



4. Raquel Nogueira de Souza Peixoto – CPF 011.339.951-01.

II – Conceder 02 (dois) dia de trânsito aos servidores em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 5º NRPTC de Rio Verde/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta para conhecimento e demais providências.

n) Portaria Nº. 088/2017 de 19 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **RESOLVE:**

I – Lotar, a partir de 20 de junho de 2017, a servidora Priscila **Elena Rodrigues** CPF nº 860.375.951-00, no 4º NRPTC de Morrinhos/GO, o qual prestou concurso público para o cargo de Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

II – Conceder 02 (dois) dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 4º NRPTC de Morrinhos/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta para conhecimento e demais providências.

o) Portaria Nº. 089/2017 de 19 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **RESOLVE:**

I – Lotar, a partir de 20 de junho de 2017, a servidora **Sheyla Roncato França Lôbo** CPF nº 836.429.601-97, no 4º NRPTC de Morrinhos/GO, para posterior lotação na Circunscrição Municipal de Polícia Técnico-Científica de Caldas Novas, o qual prestou concurso público para o cargo de Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

II – Conceder 02 (dois) dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 4º NRPTC de Morrinhos/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta para conhecimento e demais providências.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



p) Portaria Nº. 090/2017 de 19 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **RESOLVE:**

I – Lotar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor **Marcelo Lemes Cruz** CPF nº 034.633.021-10, no 6º NRPTC de Ceres/GO, o qual prestou concurso público para o cargo de Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – Conceder 02 (dois) dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 6º NRPTC de Ceres/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta para conhecimento e demais providências.

q) Portaria Nº. 091/2017 de 19 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **RESOLVE:**

I – Lotar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor **Augusto Assis Machado** CPF nº 306.337.611-68, no 11º NRPTC de Jataí/GO, o qual prestou concurso público para o cargo de Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – Conceder 02 (dois) dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 11º NRPTC de Jataí/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta para conhecimento e demais providências.

r) Portaria Nº. 092/2017 de 19 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **RESOLVE:**

I – Lotar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor **Bernardo Monteiro Antunes Barreira** CPF nº 938.444.091-49, no 7º NRPTC de Uruaçu/GO, para posterior lotação na Circunscrição Municipal de Polícia Técnico-Científica de Porangatu/GO, o qual prestou concurso público para o cargo de Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – Conceder 02 (dois) dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 7º NRPTC de Uruaçu/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta para conhecimento e demais providências.

s) Portaria Nº. 093/2017 de 19 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **RESOLVE:**

I – Lotar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor **Iege Pinheiro** CPF nº 833.211.521-34, no 1º NRPTC de Aparecida de Goiânia/GO, o qual prestou concurso público para o cargo de Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

II – Deixar de conceder trânsito ao servidor em questão, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009;

III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 1º NRPTC de Aparecida de Goiânia/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta para conhecimento e demais providências.

t) Portaria Nº. 094/2017 de 19 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **RESOLVE:**

I – Lotar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor **Luiz Henrique Pereira Maia** CPF nº 705.785.321-15, no 2º NRPTC da Cidade de Goiás/GO, o qual prestou concurso público para o cargo de Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

II – Conceder 02 (dois) dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 2º NRPTC da Cidade de Goiás/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta para conhecimento e demais providências.

u) Portaria Nº. 095/2017 de 19 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO** que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; **CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, da Razoabilidade e Eficiência, e objetivando não prejudicar o atendimento



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



a população por se tratarem de serviços essenciais, que não podem ser interrompidos; **CONSIDERANDO** o poder discricionário que faculta a administração pública para tomar decisões pela conveniência e o oportunidade ao que for melhor para a administração; **CONSIDERANDO** o Médico Legista um servidor do Estado de Goiás, aprovado em concurso público para exercer suas funções em todo o território estadual, poderá o mesmo sempre que necessário, ser designado pela administração para exercer suas funções em localidades diversas, da que se encontra lotado. **CONSIDERANDO** ainda, a nomeação e posse dos novos servidores concursados, bem como a conveniência administrativa manifestada pelas unidades envolvidas, memorando nº 109/2017-4º NRPTC-Morrinhos/GO e 2º NRPTC de Goiás/GO, e pelo servidor, **RESOLVE:**

I – Dispensar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor Médico Legista de 3ª Classe, Nível I **Alisson Salles de Oliveira Zica**, CPF 032.189.511-86, do 4º NRPTC de Morrinhos/GO;

II – Lotar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor nominado no item I, no 2º NRPTC de Goiás/GO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III – Conceder 02 (dois) dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 4º NRPTC Morrinhos/GO, ao 2º NRPTC de Goiás/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências.

v) Portaria Nº. 096/2017 de 19 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO** que a movimentação de servidores e imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; **CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, da Razoabilidade e Eficiência, e objetivando não prejudicar o atendimento a população por se tratarem de serviços essenciais, que não podem ser interrompidos; **CONSIDERANDO** o poder discricionário que faculta a administração pública para tomar decisões pela conveniência e o oportunidade ao que for melhor para a administração; **CONSIDERANDO** o Médico Legista um servidor do Estado de Goiás, aprovado em concurso público para exercer suas funções em todo o território estadual, poderá o mesmo sempre que necessário, ser designado pela administração para exercer suas funções em localidades diversas, da que se encontra lotado. **CONSIDERANDO** ainda, a nomeação e posse dos novos servidores concursados, bem como a conveniência administrativa manifestada pelas unidades envolvidas, memorando nº 109/2017-4º NRPTC-Morrinhos/GO, e pelo servidor, **RESOLVE:**

I – Dispensar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor Médico Legista de 3ª Classe, Nível I **Gustavo Ferreira Machado**, CPF 026.890.971-76, do 4º NRPTC de Morrinhos/GO;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



II – Lotar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor nominado no item I, na Circunscrição Municipal de Polícia Técnico-Científica de Caldas Novas/GO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III – Conceder 02 (dois) dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 4º NRPTC Morrinhos/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências.

w) Portaria Nº. 097/2017 de 19 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO** que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; **CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, da Razoabilidade e Eficiência, e objetivando não prejudicar o atendimento a população por se tratarem de serviços essenciais, que não podem ser interrompidos; **CONSIDERANDO** o poder discricionário que faculta a administração pública para tomar decisões pela conveniência e o oportunidade ao que for melhor para a administração; **CONSIDERANDO** o Médico Legista um servidor do Estado de Goiás, aprovado em concurso público para exercer suas funções em todo o território estadual, poderá o mesmo sempre que necessário, ser designado pela administração para exercer suas funções em localidades diversas, da que se encontra lotado. **CONSIDERANDO** ainda, a nomeação e posse dos novos servidores concursados, bem como a conveniência administrativa manifestada pelas unidades envolvidas, **DECLARAÇÃO/2017-5º NRPTC-Rio Verde/GO e 11º NRPTC de Jatai/GO, e pelo servidor,**

RESOLVE:

I – Dispensar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor Médico Legista de 3ª Classe, Nível I **Thiago Marques Tourinho**, CPF 893.492.291-53, do 5º NRPTC de Rio Verde/GO;

II – Lotar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor nominado no item I, no 11º NRPTC de Jatai/GO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III – Conceder 02 (dois) dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 5º NRPTC de Rio verde/GO, ao 11º NRPTC de Jatai/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



x) Portaria Nº. 098/2017 de 19 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO** que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; **CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, da Razoabilidade e Eficiência, e objetivando não prejudicar o atendimento a população por se tratarem de serviços essenciais, que não podem ser interrompidos; **CONSIDERANDO** o poder discricionário que faculta a administração pública para tomar decisões pela conveniência e o oportunidade ao que for melhor para a administração; **CONSIDERANDO** o Médico Legista um servidor do Estado de Goiás, aprovado em concurso público para exercer suas funções em todo o território estadual, poderá o mesmo sempre que necessário, ser designado pela administração para exercer suas funções em localidades diversas, da que se encontra lotado. **CONSIDERANDO** ainda, a nomeação e posse dos novos servidores concursados, bem como a conveniência administrativa manifestada pelas unidades envolvidas, memorando nº 201/2017-9º NRPTC-Iporá/GO e 12º NRPTC de Itumbiara/GO, e pelo servidor, **RESOLVE:**

I – Dispensar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor Médico Legista de 1ª Classe, **Marcelo Brockestayer**, CPF 863.889.671-91, do 9º NRPTC de Iporá/GO;

II – Lotar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor nominado no item I, no 12º NRPTC de Itumbiara/GO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

III – Conceder 02 (dois) dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 9º NRPTC de Iporá/GO, ao 12º NRPTC de Itumbiara/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências.

y) Portaria Nº. 099/2017 de 19 de junho 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO** que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; Serviço Público, da Razoabilidade e Eficiência, e objetivando não prejudicar o atendimento a população por se tratarem de serviços essenciais, que não podem ser interrompidos; **CONSIDERANDO** o poder discricionário que faculta a administração pública para tomar decisões pela conveniência e o oportunidade ao que for melhor para a administração; **CONSIDERANDO** o Médico Legista um servidor do Estado de Goiás, aprovado em concurso público para exercer suas funções em todo o território estadual, poderá o mesmo sempre que necessário, ser designado pela administração para exercer suas funções em localidades diversas, da que se encontra lotado. **CONSIDERANDO** ainda, a nomeação e posse dos novos servidores concursados,



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



bem como a conveniência administrativa manifestada pelas unidades envolvidas, memorando nº 201/2017-9º NRPTC-Iporá/GO e 4º NRPTC de Morrinhos/GO, e pelo servidor, **RESOLVE:**

I – Dispensar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, **Cláudio Aparecido Domingues de Sousa**, CPF 779.594.691-72, do 9º NRPTC da Iporá/GO;

II – Lotar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor nominado no item I, no 4º NRPTC de Morrinhos/GO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III – Conceder 02 (dois) dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 9º NRPTC de Iporá/GO, ao 4º NRPTC de Morrinhos/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências.

z) Portaria Nº. 100/2017 de 19 de junho 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO** que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; **CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, da Razoabilidade e Eficiência, e objetivando não prejudicar o atendimento a população por se tratarem de serviços essenciais, que não podem ser interrompidos; **CONSIDERANDO** o poder discricionário que faculta a administração pública para tomar decisões pela conveniência e o oportunidade ao que for melhor para a administração; **CONSIDERANDO** o Médico Legista um servidor do Estado de Goiás, aprovado em concurso público para exercer suas funções em todo o território estadual, poderá o mesmo sempre que necessário, ser designado pela administração para exercer suas funções em localidades diversas, da que se encontra lotado. **CONSIDERANDO** ainda, a nomeação e posse dos novos servidores concursados, bem como a conveniência administrativa manifestada pelas unidades envolvidas, DECLARAÇÃO/2017-7º NRPTC-Uruaçu/GO, e pelo servidor, **RESOLVE:**

I – Dispensar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor Médico Legista de 3ª Classe, Nível I **Clodomir Ferreira de Oliveira**, CPF 890.909.661-49, da Circunscrição Municipal de Polícia Técnico-Científica de Porangatu/GO;

II – Lotar, a partir de 20 de junho de 2017, o servidor nominado no item I, no 7º NRPTC de Uruaçu/GO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III – Conceder 02 (dois) dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 7º NRPTC de Uruaçu/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



aa) Portaria Nº. 101/2017 de 26 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO** que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; **CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, da Razoabilidade e Eficiência, e objetivando não prejudicar o atendimento à população por se tratarem de serviços essenciais, que não podem ser interrompidos; **CONSIDERANDO** o poder discricionário que faculta a administração pública para tomar decisões pela conveniência e o oportunidade ao que for melhor para a administração; **CONSIDERANDO** o Médico Legista um servidor do Estado de Goiás, aprovado em concurso público para exercer suas funções em todo o território estadual, poderá o mesmo sempre que necessário, ser designado pela administração para exercer suas funções em localidades diversas, da que se encontra lotado. **CONSIDERANDO** ainda, a nomeação e posse dos novos servidores concursados, bem como a conveniência administrativa manifestada pelas unidades envolvidas e pelo servidor, **RESOLVE:**

I – Dispensar, a partir de 26 de junho de 2017, a servidora Médica Legista de 3ª Classe, Nível I, **Gabriela Botar Mendonça**, CPF 002.171.101-18, do 3º NRPTC da Formosa/GO;

II – Lotar, a partir de 26 de junho de 2017, a servidora nominada no item I, no 14º NRPTC Luziânia/GO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III – Conceder 02 (dois) dias de trânsito à servidora em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 3º NRPTC de Formosa/GO, ao 14º NRPTC de Luziânia/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências.

bb) Portaria Nº. 102/2017 de 26 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO** que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; **CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, da Razoabilidade e Eficiência, e objetivando não prejudicar o atendimento à população por se tratarem de serviços essenciais, que não podem ser interrompidos; **CONSIDERANDO** o poder discricionário que faculta a administração pública para tomar decisões pela conveniência e o oportunidade ao que for melhor para a administração; **CONSIDERANDO** o Médico Legista um servidor do Estado de Goiás, aprovado em concurso público para exercer suas funções em todo o território estadual, poderá o mesmo sempre que necessário, ser designado pela administração para exercer suas funções em localidades diversas, da que se encontra lotado. **CONSIDERANDO** ainda, a



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



nomeação e posse dos novos servidores concursados, bem como a conveniência administrativa manifestada pelas unidades envolvidas e pelo servidor, **RESOLVE:**

I – Dispensar, a partir de 29 de junho de 2017, o servidor Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, **Cláudio Aparecido Domingues de Sousa**, CPF 779.594.691-72, do 4º NRPTC da Morrinhos/GO;

II – Lotar, a partir de 29 de junho de 2017, o servidor nominado no item I, no 9º NRPTC de Iporá/GO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III – Conceder 02 (dois) dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 4º NRPTC de Morrinhos/GO, ao 9º NRPTC de Iporá/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências.

cc) Portaria Nº. 103/2017 de 26 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO** que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; **CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, da Razoabilidade e Eficiência, e objetivando não prejudicar o atendimento a população por se tratarem de serviços essenciais, que não podem ser interrompidos; **CONSIDERANDO** o poder discricionário que faculta a administração pública para tomar decisões pela conveniência e o oportunidade ao que for melhor para a administração; **CONSIDERANDO** o Médico Legista um servidor do Estado de Goiás, aprovado em concurso público para exercer suas funções em todo o território estadual, poderá o mesmo sempre que necessário, ser designado pela administração para exercer suas funções em localidades diversas, da que se encontra lotado. **CONSIDERANDO** ainda, a nomeação e posse dos novos servidores concursados, bem como a conveniência administrativa manifestada pelas unidades envolvidas e pelo servidor, **RESOLVE:**

I – Dispensar, a partir de 29 de junho de 2017, o servidor Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, **Hustênio Abílio Appelt Filho**, CPF 013.174.341-45, do 9º NRPTC de Iporá/GO;

II – Lotar, a partir de 29 de junho de 2017, o servidor nominado no item I, no 6º NRPTC de Ceres/GO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III – Conceder 02 (dois) dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 9º NRPTC de Iporá/GO, ao 6º NRPTC de Ceres/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



dd) Portaria Nº. 104/2017 de 26 de junho 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO** que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; **CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, da Razoabilidade e Eficiência, e objetivando não prejudicar o atendimento a população por se tratarem de serviços essenciais, que não podem ser interrompidos; **CONSIDERANDO** o poder discricionário que faculta a administração pública para tomar decisões pela conveniência e o oportunidade ao que for melhor para a administração; **CONSIDERANDO** o Médico Legista um servidor do Estado de Goiás, aprovado em concurso público para exercer suas funções em todo o território estadual, poderá o mesmo sempre que necessário, ser designado pela administração para exercer suas funções em localidades diversas, da que se encontra lotado. **CONSIDERANDO** ainda, a nomeação e posse dos novos servidores concursados, bem como a conveniência administrativa manifestada pelas unidades envolvidas e pelo servidor, **RESOLVE:**

I – Dispensar, a partir de 29 de junho de 2017, o servidor Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, **Rildo José do Nascimento**, CPF 907.253.441-72, do 9º NRPTC de Iporá/GO;

II – Lotar, a partir de 29 de junho de 2017, o servidor nominado no item I, no 4º NRPTC de Morrinhos/GO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III – Conceder 02 (dois) dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 9º NRPTC de Iporá/GO, ao 4º NRPTC de Morrinhos/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências.

ee) Portaria Nº. 105/2017 de 26 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO** que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; **CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, da Razoabilidade e Eficiência, e objetivando não prejudicar o atendimento a população por se tratarem de serviços essenciais, que não podem ser interrompidos; **CONSIDERANDO** o poder discricionário que faculta a administração pública para tomar decisões pela conveniência e o oportunidade ao que for melhor para a administração; **CONSIDERANDO** o Médico Legista um servidor do Estado de Goiás, aprovado em concurso público para exercer suas funções em todo o território estadual, poderá o mesmo sempre que necessário, ser designado pela administração para exercer suas funções em localidades diversas, da que se encontra lotado. **CONSIDERANDO** ainda, a



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



nomeação e posse dos novos servidores concursados, bem como a conveniência administrativa manifestada pelas unidades envolvidas e pelo servidor, **RESOLVE:**

I – Dispensar, a partir de 29 de junho de 2017, o servidor Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, **Rogério Antunes Mourão**, CPF 719.107.351-91, do 8º NRPTC de Catalão/GO;

II – Lotar, a partir de 29 de junho de 2017, o servidor nominado no item I, no 4º NRPTC de Morrinhos/GO, para posterior lotação na Circunscrição Municipal de Polícia Técnico-Científica de Caldas Novas/GO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III – Conceder 02 (dois) dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 8º NRPTC de Catalão/GO, ao 4º NRPTC de Morrinhos/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências.

ff) Portaria Nº. 106/2017 de 23 de junho 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO** que a movimentação de servidores e imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; **CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, da Razoabilidade e Eficiência, e objetivando não prejudicar o atendimento a população por se tratarem de serviços essenciais, que não podem ser interrompidos; **CONSIDERANDO** o poder discricionário que faculta a administração pública para tomar decisões pela conveniência e o oportunidade ao que for melhor para a administração; **CONSIDERANDO** o Médico Legista um servidor do Estado de Goiás, aprovado em concurso público para exercer suas funções em todo o território estadual, poderá o mesmo sempre que necessário, ser designado pela administração para exercer suas funções em localidades diversas, da que se encontra lotado. **CONSIDERANDO** ainda, a nomeação e posse dos novos servidores concursados, bem como a conveniência administrativa manifestada pelas unidades envolvidas e pelo servidor, **RESOLVE:**

I – Dispensar, a partir de 23 de junho de 2017, o servidor Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, **Gilberto Bernal Resende**, CPF 537.310.506-68, do 3º NRPTC da Formosa/GO;

II – Lotar, a partir de 23 de junho de 2017, o servidor nominado no item I, no 13º NRPTC de Quirinópolis/GO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III – Conceder 04 (quatro) dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 3º NRPTC de Formosa/GO, ao 13º NRPTC de Quirinópolis/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



gg) Portaria Nº. 107/2017 de 26 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO** que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; **CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, da Razoabilidade e Eficiência, e objetivando não prejudicar o atendimento a população por se tratarem de serviços essenciais, que não podem ser interrompidos; **CONSIDERANDO** o poder discricionário que faculta a administração pública para tomar decisões pela conveniência e o oportunidade ao que for melhor para a administração; **CONSIDERANDO** o Médico Legista um servidor do Estado de Goiás, aprovado em concurso público para exercer suas funções em todo o território estadual, poderá o mesmo sempre que necessário, ser designado pela administração para exercer suas funções em localidades diversas, da que se encontra lotado. **CONSIDERANDO** ainda, a nomeação e posse dos novos servidores concursados, bem como a conveniência administrativa manifestada pelas unidades envolvidas e pela servidora, **RESOLVE:**

I – Dispensar, a partir de 29 de junho de 2017, a servidora Médica Legista de 3ª Classe, Nível I, **Viviane do Amaral Silva**, CPF 950.613.121-04, do 14º NRPTC da Luziânia/GO;

II – Lotar, a partir de 29 de junho de 2017, a servidora nominada no item I, no 8º NRPTC de Catalão/GO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III – Conceder 02 (dois) dias de trânsito a servidora em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 14º NRPTC de Luziânia/GO, ao 8º NRPTC de Catalão/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências.

hh) Portaria Nº. 108/2017 de 26 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO** que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; **CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, da Razoabilidade e Eficiência, e objetivando não prejudicar o atendimento a população por se tratarem de serviços essenciais, que não podem ser interrompidos; **CONSIDERANDO** o poder discricionário que faculta a administração pública para tomar decisões pela conveniência e o oportunidade ao que for melhor para a administração; **CONSIDERANDO** o Médico Legista um servidor do Estado de Goiás, aprovado em concurso público para exercer suas funções em todo o território estadual, poderá o mesmo sempre que necessário, ser designado pela administração para exercer suas funções em localidades diversas, da que se encontra lotado. **CONSIDERANDO** ainda, a



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



nomeação e posse dos novos servidores concursados, bem como a conveniência administrativa manifestada pelas unidades envolvidas e pelo servidor, **RESOLVE:**

I – Dispensar, a partir de 29 de junho de 2017, o servidor Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, **Humberto de Sousa Cândido**, CPF 018.738.481-69, do 13º NRPTC de Quirinópolis/GO; **II – Lotar**, a partir de 29 de junho de 2017, o servidor nominado no item I, no 9º NRPTC de Iporá/GO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III – Conceder 02 (dois) dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 13º NRPTC de Quirinópolis/GO, ao 9º NRPTC de Iporá/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências.

ii) Portaria Nº. 109/2017 de 26 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO** que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; **CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, da Razoabilidade e Eficiência, e objetivando não prejudicar o atendimento a população por se tratarem de serviços essenciais, que não podem ser interrompidos; **CONSIDERANDO** o poder discricionário que faculta a administração pública para tomar decisões pela conveniência e o oportunidade ao que for melhor para a administração; **CONSIDERANDO** o Médico Legista um servidor do Estado de Goiás, aprovado em concurso público para exercer suas funções em todo o território estadual, poderá o mesmo sempre que necessário, ser designado pela administração para exercer suas funções em localidades diversas, da que se encontra lotado. **CONSIDERANDO** ainda, a nomeação e posse dos novos servidores concursados, bem como a conveniência administrativa manifestada pelas unidades envolvidas e pelo servidor, **RESOLVE:**

I – Dispensar, a partir de 29 de junho de 2017, o servidor Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, **Nickerson da Silva Lemos**, CPF 025.088.781-97, do 14º NRPTC de Luziânia/GO;

II – Lotar, a partir de 29 de junho de 2017, o servidor nominado no item I, no 3º NRPTC de Formosa/GO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III – Conceder 02 (dois) dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 14º NRPTC de Luziânia/GO, ao 3º NRPTC de Formosa/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



jj) Portaria Nº. 110/2017 de 26 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017,
RESOLVE:

I – Lotar, a partir de 28 de junho de 2017, o servidor **Tiago Roberto Nunes** CPF nº 006.439.431-02, no 14º NRPTC de Luziânia/GO, o qual prestou concurso público para o cargo de Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

II – Conceder 02 (dois) dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 14º NRPTC de Luziânia/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta para conhecimento e demais providências.

kk) Portaria Nº. 111/2017 de 26 de junho de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017,
RESOLVE:

I – Lotar, a partir de 28 de junho de 2017, o servidor **Marcelo Rocha Campos** CPF nº 070.648.216-70, no 3º NRPTC de Formosa/GO, para posterior lotação na Circunscrição Municipal de Polícia Técnico-Científica de Posse/GO, o qual prestou concurso público para o cargo de Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

II – Conceder 04 (quatro) dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 3º NRPTC de Formosa/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta para conhecimento e demais providências. **Superintendência de Polícia Técnico-Científica**, em Goiânia, aos 26 dias do mês de junho de 2017.



4. ATOS DO CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA

4.1 – PORTARIAS

a) **PORTARIA Nº 028/2017/SCGSP DE 01 DE JUNHO DE 2017-** O SUPERINTENDENTE DA CORREGEDORIA-GERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 333, § 2º, da Lei estadual n.º 10.460/1988, bem como na delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria n.º 0423/2017/SSPAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 22.553, de 24 de abril de 2017, e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Sumário n.º 022/2016/SCGSP, autuado sob o n.º 201600016001382, RESOLVE: I - APLICAR ao servidor **MAYRUF FRANÇA SILVA**, ocupante do cargo de Médico Legista, as penalidades de REPREENSÃO, pela prática da transgressão prevista no art. 56, § 7º, inciso I, da Lei n.º 10.460/88, e de SUSPENSÃO, por 18 (dezoito) dias, pela prática da transgressão disciplinar do art. 303, inciso XXXI, c/c o art. 315, § 1º, da referida Lei; II - ABSOLVER os acusados **MARCELO RODRIGUES PACÍFICO** e **MAYRUF FRANÇO SILVA** da imputação referente à infração disciplinar do art. 303, inciso XXX, da Lei Estatutária goiana; III - CONVERTER a penalidade de suspensão, ora aplicada, em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, em consonância com o art. 315, § 4º, da Lei n.º 10.460/88; IV - DETERMINAR que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, dentre elas: a) notificação dos servidores e seus defensores, por escrito, da decisão aqui prolatada; b) depois de transcorrido o prazo recursal, in albis, arquivamento dos autos; c) encaminhamento de cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária para as providências necessárias, além de envio de cópia dos autos para instauração de processo administrativo comum para liquidação de valores à Administração Pública; d) por fim, encaminhamento de cópia dos autos para a Comissão Sindicante desta Superintendência para apuração de possível transgressão disciplinar prevista no art. 56, § 8º, da Lei n.º 10.460/88.

2ª PARTE

1 – PESSOAL

1.1 – MOVIMENTAÇÃO

SEM ALTERAÇÃO



3.2– LICENÇA-PRÊMIO

a) PORTARIA Nº 0589/2017/SSP DE 02 DE JUNHO

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e considerando o que consta do Processo nº 201700016001964, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 1551/2017-GGP/SSP, com fulcro no art. 243 da Lei 10.460/88, RESOLVE, Art. 1º CONCEDER a servidora **LILIA SANTOS RODRIGUES DA SILVA BITENCOURT**, CPF 841.736.961-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório Criminalístico, LICENÇA-PRÊMIO PARCIAL de 01 (um) mês relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo, 3ª parcela, de efetivo serviço público, a ser usufruída de **03/07/2017 a 03/08/2017**. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado

b) PORTARIA Nº 0592/2017/SSP DE 02 DE JUNHO

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e considerando o que consta do Processo nº 201700016001966, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 1537/2017-GGP/SSP, com fulcro no art. 243 da Lei 10.460/88, RESOLVE, Art. 1º CONCEDER a servidora **LORENA CARVALHO GONDIM GODOI**, CPF 715.304.871-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório Criminal, LICENÇA-PRÊMIO PARCIAL de 01 (um) mês relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo, de efetivo serviço público, a ser usufruída de **03/07/2017 a 03/08/2017**. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado.

c) PORTARIA Nº 0594/2017/SSP DE 02 DE JUNHO

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e considerando o que consta do Processo nº 201600016002227, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 2346/2016-GGP/SSP, com fulcro no art. 243 da Lei 10.460/88, RESOLVE, Art. 1º CONCEDER o servidor **PAULO MOREIRA DE MELO**, CPF 158.858.011-34, ocupante do cargo de Médico Legista, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses relativa ao 4º (quarto) período aquisitivo, de efetivo serviço público, a ser usufruída de **01/07/2017 a 01/09/2017**. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



d) PORTARIA Nº 0599/2017/SSP DE 05 DE JUNHO

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e considerando o que consta do Processo nº 201700016001825, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 1453/2017-GGP/SSP, com fulcro no art. 243 da Lei 10.460/88, RESOLVE, Art. 1º CONCEDER ao servidor **CÉLIO NISHICAVA**, CPF 308.572.369-20 ocupante do cargo de Médico Legista, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses relativa ao 5º (quinto) período aquisitivo, de efetivo serviço público, a ser usufruída de **01/07/2017 a 01/10/2017**. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado.

e) PORTARIA Nº 0633/2017/SSP DE 07 DE

JUNHO DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 8.588, de 04 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201700016001654, **RESOLVE:** Art. 1º Revogar, a pedido do servidor **MARCELLUS SOUZA ARANTES**, CPF 279.066.688-12, ocupante do cargo de Médico Legista, a Portaria nº 0472/2017/SSP, de 04 de maio de 2017, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao 1º (primeiro) período aquisitivo que seria usufruído a partir de 01/06/2017 à 01/09/2017;

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria a Gerência de Gestão de Pessoas e Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências pertinentes.

f) PORTARIA Nº 0651/2017/SSP DE 09 DE JUNHO

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e considerando o que consta do Processo nº 201600016000658, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 2285/2017-GGP/SSP, com fulcro no art. 243 da Lei 10.460/88, RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER ao servidor **CARLOS KLEBER DA SILVA GARCIA**, CPF 469.575.101-15, ocupante do cargo de Perito Criminal, LICENÇA-PRÊMIO PARCIAL de 01 (um) mês relativa ao 3º (terceiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de **18/07/2017 a 16/08/2017**.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado.



g) PORTARIA Nº 0671/2017/SSP DE 20 DE JUNHO

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás nos termos do Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.542, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600016002227, RESOLVE: Art. 1º Retificar a Portaria nº 0594/2017/SSP, de 02 de junho de 2017, referente à Licença Prêmio do servidor PAULO MOREIRA DE MELO, CPF 158.858.011-34, ocupante do cargo de Médico Legista.

I – onde se lê:

A ser usufruída de 01/07/2017 a 01/09/2017

II – leia-se:

A ser usufruída de 01/07/2017 a 01/10/2017

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado.

1.3 – APOSENTADORIA

a) PORTARIA Nº 0638/2017/SSP DE 08 DE JUNHO

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás nos termos do Art. 1º, inciso I, Decreto nº. 8.927, de 03 de abril de 2017, considerando o que consta do Processo nº. 201600016004626, notadamente o Parecer "PA" nº 001742/2017 e Despacho "AG" nº 001475/2017, ambos da Douta Procuradoria-Geral do Estado, **resolve**, com fundamento no art. 40, §4º, inciso II da CF/88, combinado com a EC nº 41/2003 e Lei Federal nº 51/1985 e art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 59/2006, tendo em vista que este artigo não teve sua eficácia suspensa, pois se trata de norma específica, cuja competência legislativa é do Estado de Goiás, conforme **Despacho nº 563/2016** de 06 de setembro de 2016, exarado pelo senhor Governador no Processo nº 201500007006904, **conceder** ao servidor **JOSÉ APARECIDO GERARDI**, CPF 020.192.908-20, aposentadoria no cargo de Perita Criminal Classe Especial, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, asseguradas a integralidade de proventos e paridade plena.

b) PORTARIA Nº 0670/2017/SSP DE 19 DE JUNHO

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás nos termos do Art. 1º, inciso I do Decreto nº 8.927, de 04 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.542, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600007004882, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0416/2017/SSP, de 19 de abril 2017, publicada no Diário Oficial nº 22.556 de 27 de abril de 2017, que concedeu a aposentadoria a servidora



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



EDILEUZA RODRIGUES DE SOUZA BRAGASTINI, somente na parte que se refere ao cargo da servidora.

I – onde se lê:

Dactiloscopista, Nível II

II – leia-se:

Dactiloscopista, Nível III

1.4 – ELOGIO
SEM ALTERAÇÃO

Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, em Goiânia, aos 30 de junho de 2017.

REJANE DA SILVA SENA BARCELOS
Superintendente da SPTC

RSSB/Dalmo